

Aos interessados que estavam em dúvida em relação ao número de vagas para 2007, coloquei abaixo a Portaria publicada no Diário Oficial da União regulamentando a quantidade de vagas oferecidas.

Eurico Dias
(eurico@gmail.com)

PORTARIA N.º 921/GC3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Fixa vagas ordinárias e privativas para matrícula no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica para o ano de 2007.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o previsto na Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, e na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974; tendo em vista o disposto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica (COMAER), aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e no Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994; e considerando o que consta do Processo nº 67750.000574/2006-70, resolve:

Art. 1º - Fixar em 130 o número de vagas para admissão no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica para o ano de 2007, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	35
Engenharia Eletrônica	30
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	25
Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica	15
Engenharia de Computação	25

Parágrafo Único. As vagas fixadas no caput são assim reservadas e discriminadas:

I - Oitenta vagas ordinárias, para candidatos civis aprovados em concurso de admissão, na forma prevista nas Instruções aprovadas pela Portaria nº 194/GM3, de 29 de março de 1989, e no art. 5º da Portaria nº 437/GM3, de 25 de junho de 1997, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	22
Engenharia Eletrônica	16
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	18
Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica	7
Engenharia de Computação	17

II - 25 vagas privativas, para candidatos aprovados em concurso de admissão, na forma do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria nº 437/GM3, de 25 de junho de 1997, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	5
Engenharia Eletrônica	8
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	3
Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica	5
Engenharia de Computação	4

III - Cinco vagas, para ex-cadetes da Academia da Força Aérea (AFA) e ex-alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), selecionados na forma prevista nas Instruções aprovadas pela Portaria nº 130/GM3, de 26 de fevereiro de 1986, complementada pela Portaria nº 437/GM3, de 25 de junho de 1997, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	1
Engenharia Eletrônica	1
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	1
Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica	1
Engenharia de Computação	1

IV - Quinze vagas, para oficiais do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, selecionados na forma prevista nas Instruções aprovadas pela Portaria nº 693/GM3, de 18 de maio de 1984, alterada pelas Portarias nº 732/GM3, de 29 de maio de 1984, e nº 223/GM1, de 26 de março de 1993, e complementada pela Portaria nº 877/GM3, de 27 de junho de 1984, e pela Portaria nº 1.158/GC3, de 11 de novembro de 2004, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	5
Engenharia Eletrônica	4
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	2
Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica	2
Engenharia de Computação	2

V - Cinco vagas, para militares de outras Forças, nacionais ou de nações amigas, assim distribuídas:

Especialidade	Número de vagas
Engenharia Aeronáutica	2
Engenharia Eletrônica	1
Engenharia Mecânica-Aeronáutica	1
Engenharia de Computação	1

Art. 2º - Para possibilitar o cumprimento do previsto nos art. 3º e 4º do Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, e, ainda, para preservar os interesses do COMAER na formação técnico-militar de pessoal para o seu Quadro de Oficiais Engenheiros da Reserva, a matrícula de aluna fica condicionada à formalização de compromisso prévio de sua aceitação voluntária das prerrogativas e exigibilidades peculiares aos discentes do sexo masculino do Curso de Graduação do ITA.

Art. 3º - As vagas fixadas nesta Portaria submeter-se-ão, ainda, de acordo com os interesses do COMAER, à seguinte restrição:

I - Na forma do disposto no § 3º do art. 5º da Portaria nº 437/GM3, de 25 de junho de 1997, as vagas reservadas ao 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, a que se referem os incisos III, IV e V do parágrafo único do art. 1º desta Portaria, não preenchidas por seus beneficiários, serão revertidas, prioritariamente, para uma eventual composição das vagas privativas de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. Após o preenchimento das vagas privativas abertas, conforme o inciso I deste artigo, as ainda remanescentes poderão ser revertidas, de acordo com a conveniência do COMAER, para os candidatos concorrentes às vagas ordinárias de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Portaria, até o limite total de 110 vagas, incluindo-se neste total as vagas que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO